

Lei Nº 394

1ª Autoriza compra de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a comprar um terreno situado à Rua Boa Vista em São José do Jacaré, de propriedade de Maria Auxiliadora Alvaresenga, medindo 17 metros de largura na frente, 08 metros de largura nos fundos e 50 metros de comprimento de cada lado, numa área total de $625m^2$, aproximadamente.

Art. 2º - O terreno acima citado será utilizado para a abertura de uma rua que ligará a rua Boa Vista com a rua São Geraldo, passando pelo terreno adquirido para construção de casas populares.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo terreno será de R\$3.000,00 (três mil reais) em dois pagamentos com vencimentos no dia 15/11/95 e 15/12/95.

Art. 3º - Para a despesa acima citada, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Senhora do Porto, 02 de outubro
de 1995.

~~M. J. Soares~~
Prefeito